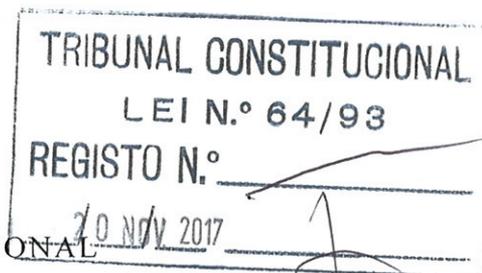




TRIBUNAL CONSTITUCIONAL



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES OU IMPEDIMENTOS

(Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto,
com as alterações das Leis n.º 28/95, de 18 de Agosto e n.º 12/98, de 24 de Fevereiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos.

1 - Identificação:

Nome: Serafim Rodrigues

Bilhete de Identidade 6170284 Emissão —

Residência Rua do Sardoal, 78

Localidade S. Rústico de Nogueira Código Postal 4690-573 Pinhões

Cargo Vereador Câmara/Freguesia de Pinhões

Em regime de tempo inteiro? Sim, meio tempo? —
ou outro? — Início de funções 20 de outubro de 2017

2 - Adstrito a Presidentes de Câmara e Vereadores, qualquer que seja o regime de exercício das suas funções (permanência, tempo inteiro ou meio tempo - artigos 1.º, n.º 2, alínea f) e 6. da Lei n.º 28/95, e artigo 3.º, n.º 1 da Lei n.º 29/87, na redação dada pela Lei n.º 52-A/2005) e a membros das Juntas de Freguesia a tempo inteiro (artigo 12.º da Lei n.º 11/96).

2.1 - Relativo ao exercício da função:

a) Além do cargo autárquico, exerce qualquer outra actividade de exercício continuado? Sim x Não —

b) Se respondeu sim, qual a natureza (profissional, empresarial, associativa ou fundacional, etc; remunerada ou gratuita) da outra ou das outras actividades de exercício continuado que desempenha e respectiva identificação:

Assamblea geral da Sociedade "Eixo Global - Serviços
Técnicos, Unipessoal Lda., cujo sócio único é a
ADRIANA - gerente não remunerado.

c) Se respondeu sim; tratando-se de funções ou actividade em institutos públicos,

fundações públicas, estabelecimentos públicos ou empresas públicas (nestas se incluindo as sociedades anónimas de capital exclusiva ou maioritariamente público) mormente municipais, indicação sobre se tal função ou actividade é exercida por inerência do cargo autárquico ou, de qualquer modo, em representação da autarquia:

A função é exercida por inerência do cargo autárquico.

2.2 – Relativas a participações Sociais:

- a) Indicação das participações sociais que eventualmente detenha no capital de qualquer sociedade, devidamente identificadas através da denominação e sede social respectivas e da percentagem desse capital a que as mesmas participações correspondem:

Riofrio, 16 de *novembro* de 2017

Serafim Rodrigues
(Assinatura)



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO
E CARGOS SOCIAIS DOS TITULARES
DE CARGOS POLÍTICOS E EQUIPARADOS

Modelo Único

CARGO (artigo 4.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro)

Vereador a tempo inteiro

FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO (artigos 1.º e 2.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 4/83, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro):

Início de funções em 20 de outubro de 2017

Cessação de funções em _____

Atualização em _____

(Indicar apenas a data do facto que determina a apresentação da declaração)

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo Serafim Rodrigues

Endereço (rua, número e andar) Rua do Sardoal, 78

Localidade S. Cristóvão de Noqueira

Código postal 4690-573 Rinfães telefone () 255582603

Freguesia S. Cristóvão de Noqueira Concelho Rinfães

Bilhete de identidade n.º 6170284 Arquivo de _____

Número fiscal de contribuinte 162 862 180 Sexo Masculino

Natural de Alhos Nascido em 25 / 03 / 55

Profissão principal Professor do Ensino Secundário

Estado civil (se casado, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens) Casado com

Rosa Maria Fousca da Silva Rodrigues no regime de
adquiridos.



Modo de apresentação da declaração (a) _____

Verificação da identidade do declarante e/ou do apresentante (b)

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração em duplicado, o qual devolvo com a presente nota de recebimento.

Tribunal Constitucional, ____ de 20 NOV. 2017 de ____



(a) Entregue pelo próprio ou por representante ou enviada pelo correio.

(b) Se necessário, anotando-se então o modo (nomeadamente o documento) utilizado para verificação. Tratando-se da verificação da identidade do apresentante, anotar-se-ão o respetivo nome, residência e documento de identificação.

Artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março:

- 1 - As declarações de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados são apresentadas em duplicado na Secretaria do Tribunal Constitucional, podendo ser entregues pessoalmente pelo obrigado à sua apresentação, ou por pessoa que o represente, ou ainda enviadas pelo correio, sob registo.
- 2 - Em caso de dúvida, a Secretaria do Tribunal Constitucional pode solicitar a aprovação da autoria da declaração ou a identificação do apresentante, o que pode ser feito por qualquer meio adequado e legalmente admitido para o efeito, designadamente pela apresentação e conferência do correspondente documento de identificação.
- 3 - A Secretaria do Tribunal Constitucional devolve ao declarante o duplicado da declaração, apondo no mesmo nota de recibo.